

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 375-76/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO GARCIA DA SILVA E OUTRO contra
TANAC S/A IND. DE TANINO

f. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS c/retroatividade

Mo 25.09.75
Hoja 13.40

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 375-76/75

Em 23 / 09 / 75

PEDRO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, portador da CP do trabalho nº 79954 s/088ª, e

JÚLIO MANOEL MACHADO, brasileiro, casado, industrial, portador da CP do trabalho nº 48880 s/115ª,

vêm à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que segue.

São funcionários da firma TANAC S/A.-INDÚSTRIA DE TANINO, com sede a rua T. Weibull, s/n., nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 91.359.711/0001, tendo sido admitidos em 09 de outubro de 1952 e em 26 de outubro de 1950, respectivamente.

O primeiro requerente, não sendo optante pelo regime instituído pela Lei nº 5.107/66, deseja optar com efeitos retroativos à 01-01-67, data inicial do FGTS, de conformidade com o que lhe faculta o art. 2º, § único, item "a" do Decreto nº 73.423/74.

O segundo requerente, tendo já optado pelo FGTS, porém, em data posterior ao início de sua vigência, deseja retroagir os efeitos de tal opção a 01-01-67, segundo o mesmo dispositivo legal antes mencionado.

A empregadora expressa, neste ato, sua concordância.

Ante o exposto, requerem a V. Exa. que se digne em homologar o presente pedido de opção com efeitos retroativos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P. e. deferimento.

De acordo:

TANAC S/A

INDÚSTRIA DE TANINO

PROCURADORES

Montenegro, 23 de setembro de 1975

Pedro Garcia da Silva
Júlio Manoel Machado



38

PROCESSO N.º 375-76/75

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO GARCIA DA SILVA e JULIO MANOEL MACHADO, requerentes e TANAC S/A - Indústria de Tanino S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo seu preposto Sr. Ulderico Cecatto com credencial arquivada na secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que desejavam, digo, ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU. para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Garcia da Silva
Requerente

Ulderico Cecatto
Requerida

Julio Manoel Machado
Requerente

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 09 de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM COMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria